



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 043 DE 20 DE junho DE 1.994.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 266	Livro 07	Folha 12	Data 20 / 06 / 94
Horas		11:20	
		[Assinatura]	
Funcionário			

Atendendo solicitação da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal Of. nº 0226/94 - fotocópia em anexa, estamos encaminhando, para a apreciação dos senhores o Projeto de Lei, que tem por objetivo obter autorização desse Poder Legislativo, para atender aquela justa reivindicação.

O Policiamento Rodoviário Federal em nossas Rodovias já é uma necessidade há muito recomendada. Hoje está sendo frequente o uso de bandidagem nessas rodovias, tais como assaltos a pessoas, furtos de veículos e outras. O policiamento, por certo virá trazer maior segurança aos usuários, através de sua costumeira fiscalização.

Como é um órgão recém encaminhado para Barra do Garças, entendemos ser nossa obrigação dar-lhe todo apoio a sua permanência definitiva nesta cidade, por ser um projeto de interesse da população local e regional, esperamos sua aprovação, nos termos Regimento da casa.

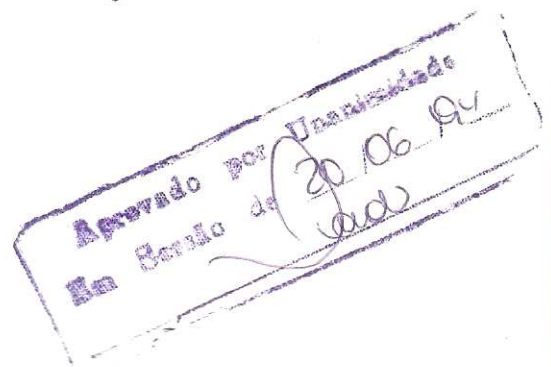
Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 20 DE junho DE 1.994.

Dispõe sobre concessão de comodato de imóvel ao órgão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, sob o regime de COMODATO, ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, 2ª Superintendência Mato Grosso, o remanescente do prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Germano Bezerra s/nº nesta cidade, destinado ao uso administrativo local daquele órgão.

Art. 2º - O prazo do Comodato é de 10 (dez) anos e os demais direitos e obrigações do comodatário e comodante serão objetos de especificação no contrato a ser por ambos firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

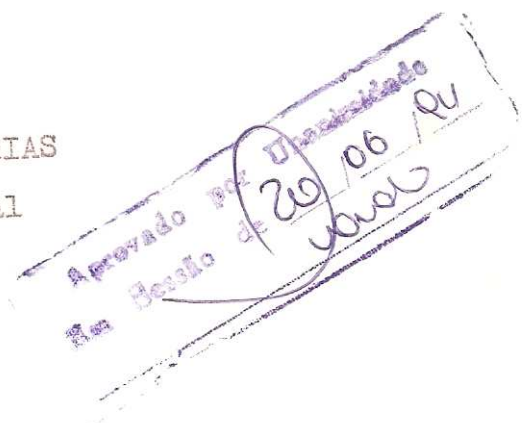
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal
2ª - SUPERINTENDÊNCIA - MATO GROSSO

Ofício nº 0226/94 - 2ª SPRF/MJ

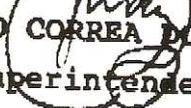
Cuiabá-Mt., 09 de junho de 1.994

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de ceder o prédio de propriedade dessa Prefeitura, localizado no Bairro Santo Antonio, Rua Germano Bezerra S/Nº, ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária Federal, para funcionamento de uma Delegacia do supracitado Órgão, imóvel este já vistoriado e aprovado por Policiais desta 2ª SPRF/DPRF/MJ e por Técnicos dessa Prefeitura.

Outrossim, informamos que tal solicitação prende-se a necessidade da POLÍCIA Rodoviária Federal instalar-se nessa cidade, para entrar em ação imediata nas Rodovias Federais 070 e 158, esclarecendo que se favorável, no termo de Cessão, responde por este Departamento, o Sr. PEDRO CORREA DOS SANTOS, Superintendente da 2ª Superintendência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, RG nº 594.843/SSP/MT, CIG-045.344.761/91, endereço, Rua 13 de junho, 1.296 Cuiabá-Mt.

Atenciosamente

P/ 
PEDRO CORREA DOS SANTOS - INSP.
Superintendente 2ª SPRF/MJ.

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR PERES DE FARIAS
DD. Prefeito de Barra do Garças
Barra do Garças/MT

MJ- DPRF

2 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA Rodoviária FEDERAL.
N DE FAX: (065) 624-5248 - TEL. (065) 624-5616
RUA 13 DE JUNHO, 1296 - CULABÁ - MT

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

N DE FAX: 861-1864

DATA: 09/06/94

N DE PÁGINAS: ESTA + 01

N DO DOCUMENTO: 068

MENSAGEM

ANEXO ESTAMOS ENCAMINHANDO A VOSSA SENHORIA OF. Nº 0226/94
2a SPRF/MJ. CONFORME ENTENDIMENTO.

Atenciosamente



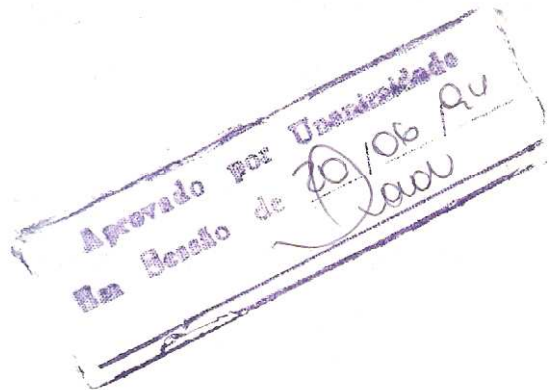
2 SPRF



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe não constatou nenhuma irregularidade pois o mesmo é LEGAL E CONSTITUCIONAL, dando o seu parecer FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala da Comissão da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

Ver. VALDON VARJÃO

Vereador - Presidente da
Comissão de Constituição

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Vereador - Relator da Comissão de
Constituição

Ver. ~~CLODOALDO ALVES DA SILVA~~

Vereador - Membro da Comissão de
Constituição

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 043/1994*

V E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
AIRTON AMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA FERREIRA AGNELLI			
ANTONIO DA MARIAS			
OSO MARTINS SPOHR			
GONÇALVES OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA DIARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Luís Reis de Freitas			
ZOZIMO WELLINGTON			

OBS.: *Junta*

Aprovado por *20/10/94*
 em Reunião de *1994*